



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL Nº. 03/2025 – MINTER COM UFRR

**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MESTRADO
INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO PROCESSUAL - MINTER UFRR COM
PPGDIR/UFES**

RESUMO DO EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, área de concentração em Justiça, Processo e Constituição, da Universidade Federal do Espírito Santo, faz saber que foi aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPGDIR/UFES o Processo Seletivo Aluno Regular para o mestrado interinstitucional em Direito Processual - Minter UFRR com PPGDIR/UFES para ingresso em 2026, que será regido por este edital divulgado no sítio eletrônico do PPGDIR/UFES <http://www.direito.ufes.br>.

ANO	2025
SEMESTRE PARA INGRESSO	2026/1
COORDENADOR DO PROGRAMA	Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
DATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/09/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	24/09 a 10/10/2025
VAGAS	20 vagas
INSCRIÇÃO PEDIDO DE ISENÇÃO	24 a 29/09/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	01/10/2025
PERÍODO PARA RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	01/10 a 03/10/2025
RESULTADO RECURSOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	07/10/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16/10/2025
PROVA ESCRITA (PRESENCIAL) / ETAPA 1	22/10/2025
RESULTADO PARCIAL / ETAPA 1	29/10/2025
PERÍODO PARA RECURSOS / ETAPA 1	29/10 a 31/10/2025
RESULTADO FINAL / ETAPA 1	06/11/2025
ENVIO DO PROJETO DE PESQUISA / ETAPA 2	10/11/2025
RESULTADO PARCIAL / ETAPA 2	14/11/2025
PERÍODO PARA RECURSOS / ETAPA 2	14/11 a 18/11/2025
RESULTADO FINAL / ETAPA 2	24/11/2025
PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA / ETAPA 3	25/11/2025
RESULTADO PARCIAL / ETAPA 3	26/11/2025
PERÍODO PARA RECURSOS / ETAPA 3	26/11 a 28/11/2025
CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE (SE HOVER)	01/12/2025
PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA / SUPLENTE	03/12/2025
RESULTADO FINAL / ETAPA 3	05/12/2025
PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA	08/12 a 12/12/2025
CONTATO	pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL Nº. 03/2025 – MINTER COM UFRR

**PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MESTRADO
INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO PROCESSUAL - MINTER UFRR COM
PPGDIR/UFES**

RESUMO DO EDITAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual - PPGDIR, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as regras do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas (Anexo I) para o primeiro semestre letivo 2026, no nível de Mestrado (acadêmico) e no contexto do MINTER com a UFRR, observando o disposto no Regulamento do PPGDIR e na Resolução nº 52, de 15 de setembro de 2023 CEPE/UFES.

1.2. O PPGDIR/UFES possui curso reconhecido pela CAPES, com área de concentração em Justiça, Processo e Constituição. O curso de mestrado do PPGDIR/UFES tem por objetivo desenvolver a capacidade de reflexão, investigação e atuação nos campos da docência e da pesquisa, a fim de proporcionar formação de qualidade do professor/pesquisador.

1.3. O PPGDIR/UFES conta com duas linhas de pesquisa:

- (a) Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos;
- (b) Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

1.4. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGDIR/UFES.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do PPGDIR/UFES todos os portadores de Diplomas de Bacharel em Direito, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a colação de grau na data da matrícula no PPGDIR/UFES.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas para o nível Mestrado em Direito Processual as vagas mencionadas no ANEXO I, distribuídas em duas linhas de pesquisa do Programa, a saber:

(a) Linha 1 - Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos;

(b) Linha 2 - Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

3.2. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, seguirá a política de ação afirmativa de inclusão:



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MINTER UFRR COM PPGDIR/UFES
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

a) 50% das vagas serão destinados aos grupos (i) pessoas negras (pretas e pardas), (ii) indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência (PcD), pessoas travestis e transexuais e refugiados;

b) os percentuais reservados a cada um desses grupos obedecerá à seguinte proporção populacional do Estado de Roraima, de acordo com o último CENSO:

(i) 34% para pessoas negras (pretas e pardas) = até 4 (quatro) vagas;

(ii) 6% para pessoas com deficiência (PcD) = até 2 (duas) vagas;

(iii) 7% para pessoas indígenas e quilombolas = até 2 (duas) vagas;

(iv) 1% para pessoas travestis e transexuais = até 1 (uma) vaga;

(v) 2% para pessoas refugiadas = até 1 (uma) vaga.

3.2.1. Os outros 50% das vagas serão destinados à ampla concorrência, não havendo destinação de vagas a título de demanda social;

3.2.2. A distribuição das vagas ocorrerá primeiro para os preferentes, de acordo com a ordem de classificação, dentro de cada classe;

3.2.2.1. Se o/a mesmo/a professor/a for indicado por mais de um/a candidato/a preferente, suas vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, em concurso entre si, classe por classe, ficando as vagas eventualmente remanescentes para a ampla concorrência;

3.2.2.2. Se o/a professor/a não for indicado por nenhum/a candidato/a preferente, suas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

3.2.2.3. Esgotadas as vagas por classe e por orientador/a, os demais concorrentes formarão lista de suplência e ocuparão a vaga eventualmente vacante sob orientação do/a professor/a indicado/a pelo/a candidato/a desistente, desclassificado ou reprovado na prova de proficiência em língua estrangeira, hipótese em que se desvincularão do/a professor/a por eles indicados no ato de inscrição;

3.2.3. Serão consideradas pessoas negras (pretos e pardos) os/as candidatos/as que assim se autoidentificarem, socialmente reconhecidos/as como tais de acordo com a classificação do IBGE.

3.2.3.1. A verificação da autoidentificação será feita por uma comissão, de 3 (três) membros, nomeada pelo Reitor da UFRR especificamente para os fins deste Edital, caso não haja alguma já em funcionamento para outras seleções, de pós-graduação ou, na falta, de graduação.

3.2.3.2. Os/as candidatos/as que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados como quotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos/as de nova verificação.

3.2.3.3. O/a candidato/a que for desclassificado pela banca de heteroidentificação passará a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.2.4. Serão considerados indígenas os/as candidatos/as autodeclarados no momento da inscrição, devendo apresentar declaração de pertencimento expedida por lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos: (i) registro civil com a identificação étnica; (ii) registro nacional de nascimento expedido pela FUNAI; (iii) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; (iv) certidão de nascimento ou registro geral de identificação, indicando o local de nascimento em comunidade indígena.

3.2.5. Serão considerados quilombolas os/as candidatos/as autodeclarados no momento da inscrição, devendo apresentar declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local.

3.2.6. Serão considerados/as candidatos/as com deficiência (PcD) aqueles que apresentarem laudo médico com código de deficiência correspondente à CID, que deverá conter (i) o tipo e o grau de deficiência, (ii) a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas, (iii) o nome legível, assinatura, especialização, número de inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do/a médico/a emitente.

3.2.6.1. Para as deficiências específicas abaixo mencionadas serão exigidos os seguintes documentos correspondentes:

I – deficiência auditiva: exame de audiometria;

II – deficiência visual: exame oftalmológico;

III – deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

IV – deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE em psiquiatria ou neurologia clínica, no qual constem as habilidades adaptativas afetadas;

V – deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.2.6.2. O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.6.3. O laudo médico será avaliado por médico/a oficial pertencente ao quadro funcional da UFRR, cabendo-lhe aprovar ou reprovar o enquadramento constante do laudo, podendo solicitar a realização de perícia médica, se assim entender necessário.

3.2.7. Serão consideradas pessoas trans (travesti ou transexual) os/as candidatos/as autodeclarados no momento da inscrição ou que apresentem a certidão de inteiro teor de retificação do registro civil, ficando garantida a adoção do nome social ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados.

3.2.8. Serão considerados refugiados/as ou com visto humanitário aqueles/as que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento daquela condição pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou o protocolo de solicitação de refúgio.

3.2.9. nos casos de não inscrição nas vagas preferentes, inscrição parcial ou reprovação na etapa 1, as vagas preferentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos; caso não haja, serão destinadas à concorrência geral.

3.2.10. quanto à permanência, os/as candidatos/as aprovados/as concorrerão às bolsas de demanda social/CAPES e da FAPES de acordo com os critérios estabelecidos pelas referidas agências de fomento.

3.2.11. O PPGDIR declara se adequar à legislação de reconhecimento de direitos das pessoas com necessidades especiais, no sentido de viabilizar seu acesso pleno ao PPG e de propiciar uma formação de excelência.

3.3. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme cronograma acima (vide parte inicial do edital).

4.2. FORMA DE INSCRIÇÃO: A inscrição deverá ser efetuada por meio do endereço eletrônico <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>.

4.3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO: O candidato deve preencher o Requerimento de Inscrição online com todos os dados exigidos, inclusive o comprovante de pagamento e/ou declaração de isenção até a data fixada no cronograma acima (vide parte inicial do edital).

4.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.4.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e desconsiderará inscrições sem o comprovante de pagamento ou declaração de isenção anexado.

4.4.2. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição para o mesmo CPF será considerada apenas o último envio, ou seja, a última inscrição.

4.4.3. Ao requerimento de matrícula deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) Cópia digital de identidade com foto com validade nacional;
- b) Comprovante do pagamento da inscrição;
- c) Se portador de deficiência, declaração no sentido e/ou atestado médico.

4.5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: A inscrição somente será considerada confirmada após conferência, pela Secretaria do PPGDIR/UFES, do comprovante de pagamento anexado no formulário online e demais documentos/dados inseridos. O PPGDIR/UFES enviará para cada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

candidato, via e-mail, uma confirmação da inscrição.

4.6. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Para efetuar sua inscrição no processo seletivo o candidato deverá pagar a taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) via Portal PagTeseuro - Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no sítio eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>, utilizando os seguintes códigos e instruções abaixo: :

- Órgão Arrecadador: **26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**
- Unidade Gestora Arrecadadora: **153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO**
- Serviço: **014322 - MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL - UFES (A001TY)**
- CPF ou CNPJ do Contribuinte: **(inserir número CPF)**
- Nome do Contribuinte: **(inserir nome completo)**
- Número de Referência: **15349700250000119**
- Competência: **10/2025**
- Vencimento: **03/10/2025**
- Valor Principal: **250,00**
- Valor Total: **250,00**

OBSERVAÇÃO: No preenchimento dos dados no Portal PagTeseuro, o candidato deverá atentar-se para os códigos descritos acima. Em caso de erro no preenchimento a inscrição não será aceita pelo PPGDIR-UFES e o valor não poderá ser devolvido. O portal oferece as seguintes formas para pagamento:

- PIX: ao clicar em “pagar” o sistema gera um QR code e código PIX copia e cola.
- CARTÃO DE CRÉDITO: deve ser escolhido o prestador de pagamento. Para essa operação são cobradas tarifas extras pelo Tesouro Nacional. O prestador poderá oferecer opções de parcelamento com tarifas diferentes.
- BOLETO GRU: ao confirmar esta opção a operação, abrirá uma tela para download do boleto de GRU Simples para pagamento em algum dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil.

4.7. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: O candidato economicamente desfavorecido deverá solicitar a isenção do pagamento da inscrição no prazo do cronograma acima (vide parte inicial do edital), comprovando:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MINTER UFRR COM PPGDIR/UFES

Site: <https://direito.ufes.br>

E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

junho de 2007 e

- c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

4.7.1 A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a, a fim de que se faça a análise da condição do/a candidato/a e definição da concessão da isenção.

4.7.2 A solicitação de isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deve ser feita através do formulário online disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr> dentro do prazo fixado no cronograma disponível na página 1 deste edital.

4.8. O resultado da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no site no prazo do cronograma acima, em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção.

4.9. PESSOA COM DEFICIÊNCIA – É assegurado o direito de requerer condições para fazer a prova em sala especial, o que exclui atendimento domiciliar. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição que é pessoa com deficiência, explicitando-a e justificando a necessidade de atendimento especial durante a prova de conteúdo. O candidato deverá comprovar sua condição com declaração e/ou atestado médico que especifique o grau e o tipo de necessidade. O candidato deverá submeter-se à Junta Médica da UFRR, quando convocado, que terá o poder de decidir se o(a) candidato(a) necessita ou não de condições especiais para a realização da prova.

7

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo para ingresso de regulares para o Mestrado Interinstitucional em Direito Processual - MINTER UFRR com PPGDIR/UFES constará de etapas eliminatórias, cuja reprovação impede o candidato de prosseguir com os exames, e etapas classificatórias, que implicam apenas na classificação do candidato no processo seletivo:

RESUMO DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	ATIVIDADE	RESULTADO
ETAPA 1	Prova escrita de Conhecimentos Jurídicos (eliminatória e classificatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ETAPA 2	Análise do projeto de pesquisa ou aplicação de Critérios Complementares (eliminatória e classificatória) . OBS: Todos os candidatos aprovados na Etapa 1, independentemente do que for estabelecido como Critério Complementar de Avaliação pelo Orientador, deverão enviar o PROJETO DE PESQUISA via formulário online, conforme cronograma acima (vide parte inicial do edital).	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 3	Comprovação de Proficiência em Idioma Estrangeiro por meio da apresentação de certificado de aptidão em Língua Estrangeira (eliminatória) .	Habilitado(a) para matrícula ou Eliminado(a)

5.1. ETAPA 1 – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS:

A prova escrita consistirá de 20 (vinte) questões objetivas, do tipo verdadeiro/falso, com peso de 0,5 (meio) ponto, totalizando 10,0 (dez) pontos. O candidato que não alcançar a nota mínima de 6,0 (seis) será eliminado.

5.1.1. A prova de conhecimentos jurídicos que será aplicada no dia 08 de outubro de 2025, quarta-feira, às 8:00h, no Auditório 1 do Curso de Direito da UFRR (Av. Cap. Ene Garcez, n. 2.413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR), e terá duração de 4 (quatro) horas.

5.1.2. Na forma acima explicitada, a Prova terá um valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

5.1.3. As questões estarão vinculadas à Bibliografia discriminada neste edital.

5.1.4. A banca fará a avaliação da resposta dos candidatos de acordo com gabarito distribuído após o encerramento da aplicação da prova.

5.1.5. O candidato poderá utilizar no máximo 1 (uma) folha de papel almaço pautada e carimbada pela secretaria do Departamento de Direito da UFRR e deverá entregar a prova com todas as anotações e folhas usadas como rascunho.

5.1.6. A banca descartará todas as folhas que não sejam aquelas carimbadas pela secretaria e o candidato não poderá pedir novas folhas de resposta.

5.1.7. Existe possibilidade de alteração da modalidade da prova de presencial para online, dependendo da mudança das condições sanitárias e das regras da Universidade. Se assim ocorrer, os candidatos serão previamente comunicados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

5.1.8. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- a) O candidato não terá, durante a prova, direito a consulta a nenhum material, afastando-se, inclusive, conferência de legislação seca.
- b) A prova deverá ser respondida exclusivamente com caneta esferográfica com tinta azul.
- c) Somente terão acesso ao local das provas os portadores de documento original de identificação com foto e do comprovante de inscrição, que será enviado por e-mail pela Secretaria do PPGDIR/UFES.
- d) Não terá acesso ao local de prova o candidato que chegar após o início da distribuição das provas aos candidatos já presentes.
- e) Não será admitido o uso de celulares, computadores portáteis ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.
- f) Serão eliminados os candidatos que fizerem uso de qualquer material não autorizado pela Banca Examinadora ou não previsto neste edital.
- g) Ao término da aplicação da prova, cada candidato(a) sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do Departamento de Direito da UFRR, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção e análise de recursos.
- h) Será eliminado o candidato que proceder a qualquer marcação em sua prova que possibilite sua identificação (por exemplo: traços, sublinhados, marcas, borrões, mudança de cores ou tonalidades das canetas etc.).
- i) Será eliminado o candidato que redigir sua prova com caligrafia de difícil compreensão e também aquele que não cumprir a obrigação da alínea abaixo.
- j) É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado no caderno de respostas, assim como anotá-lo em rascunho pessoal e na lista de presença, pois os códigos não serão divulgados durante o processo de correção e análise de recursos.
- k) Os locais de prova serão divulgados no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>.
- l) Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os candidatos durante a realização da prova.
- m) Não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- n) Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala aguardando até que os(as) três conclua a prova para acompanharem o fechamento dos envelopes e assinarem a Ata de Sala.
- o) O PPGDIR/UFES não se responsabiliza em disponibilizar a bibliografia para os candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

5.1.9 BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA

A prova escrita versa sobre temas de Direito Processual contemplados na bibliografia abaixo:

JEVEAUX, Geovany Cardoso e ZANETI JÚNIOR, Hermes. Controle Difuso no NCPC. *Revista de Direito Brasileira*, v. 16, n. 340, 2017, pp. 324-345.

PINTO, Ana Carolina Cunha Pinto. *Branquitude e o Sistema de Justiça Criminal no Brasil: persistência de um legado colonial*. Tese de Doutorado, UFF/RJ, 2025, Cap. 3, pp. 103-147.

ROCHA, Cláudio Iannotti da e SOUZA, João Victor Loss de. A Produção Antecipada de Provas Digitais no Processo do Trabalho: uma análise sob a ótica da celeridade processual e da proteção de dados. *Revista de Direito do Trabalho*, v. 239, jan-fev/2025, pp. 95-122.

5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS COMPLEMENTARES:

5.2.1. Apenas os candidatos HABILITADOS na Prova Escrita de Conhecimentos Jurídicos, observada a nota mínima definida no edital (item 5.1), ou seja, 6,00 (seis), poderão concorrer na ETAPA 2.

5.2.2. Nesta ETAPA 2, os candidatos deverão optar por um dos Orientadores mencionados no Anexo I, concorrendo assim a uma das vagas por ele oferecida, nos termos e condições indicados no item 3.2 deste Edital.

5.2.3. Cada candidato poderá optar por somente um Orientador, observando o cronograma acima (vide parte inicial do edital).

5.2.4. Os candidatos HABILITADOS na prova de conhecimentos jurídicos serão submetidos ao exame de Análise do Projeto de Pesquisa, cuja responsabilidade é exclusiva do professor orientador pretendido pelo candidato e terá a atribuição de nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para a HABILITAÇÃO do candidato para a próxima etapa (Comprovação de Proficiência em Idioma Estrangeiro). Tal nota mínima diz respeito à Etapa 2 como um todo, seja qual/quais for/forem o/os critério/os de avaliação escolhido/os pelos professores orientadores/as (item 5.2.8).

5.2.5. Todos os candidatos, independentemente do que for estabelecido como Critério Complementar de Avaliação pelo Orientador, deverão enviar o PROJETO DE PESQUISA em PDF através de formulário online disponível no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>, conforme cronograma acima (vide parte inicial do edital). Salvo impedimento devidamente comprovado, a critério da Comissão de Seleção, a perda do prazo de envio do projeto implicará na eliminação do/a candidato/a.

5.2.6. O projeto de Pesquisa obrigatoriamente será limitado à ÁREA DE CONCENTRAÇÃO do PPGDIR/UFES e em uma das linhas de pesquisa do Programa. Projetos fora da área de concentração do PPGDIR/UFES e da Linha de Pesquisa do pretendido Orientador não serão analisados e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, observada a exceção do

10



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MINTER UFRR COM PPGDIR/UFES

Site: <https://direito.ufes.br>

E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

item 3.2.1, caso o/a candidato/a pertença a um dos grupos preferentes.

5.2.7. As linhas de pesquisa de cada professor do programa estão indicadas no ANEXO I.

5.2.8. Nesta ETAPA 2, além de Análise do Projeto de Pesquisa, o Orientador poderá optar por um, alguns ou todos os critérios complementares de avaliação, descritos nos itens seguintes:

- a) Entrevista virtual, por banca de dois ou três docentes, da qual participará o orientador. A entrevista (on line) será previamente marcada e poderá ser gravada pelo orientador. Neste caso, os candidatos serão notificados sobre a realização da entrevista virtual através do e-mail cadastrado na inscrição com o mínimo de 72 horas de antecedência.
- b) Aplicação de prova escrita, dissertativa ou objetiva, por via remota, com programa e bibliografia indicados pelo Orientador.
- c) Avaliação do currículo lattes do candidato, devendo o Orientador solicitar que o currículo lhe seja entregue em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas.

5.2.9. O professor poderá utilizar um dos critérios acima ou combinar dois ou mais deles, do modo como julgar mais adequado à avaliação do projeto do candidato.

5.2.10. Caso o orientador escolha mais de uma opção de avaliação nesta etapa, o Projeto de Pesquisa terá peso 6,00 (seis). As notas das avaliações previstas no item 5.2.8 terão peso 4,00 (quatro) e, caso o Orientador use mais de uma, serão somadas, tendo cada uma o mesmo peso de pontuação e a nota respectiva será obtida pela média simples entre elas. A nota final será o resultado da soma da pontuação do Projeto de Pesquisa com a pontuação da(s) avaliação(ões) suplementar(es). Não havendo avaliação complementar (item 5.2.8), a nota será obtida apenas com a pontuação do Projeto de Pesquisa (10,00 pontos).

5.2.11. A nota final da Etapa 2 será somada com a nota final da Etapa 1 para definição da média classificatória (item 9.1). A média final mínima será alcançada pela soma das notas mínimas das etapas 1 (6,0 pontos) e 2 (7,0 pontos no projeto ou no projeto e outros critérios de seleção indicados pelo orientador).

5.2.12. Os critérios empregados por cada orientador para a seleção dos seus orientandos serão divulgados pela Secretaria do PPGDIR/UFES juntamente com a publicação do resultado final da ETAPA I.

5.2.13. Os orientadores que não disponibilizarem os seus critérios de seleção à Secretaria com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data prevista para a divulgação do resultado final da ETAPA I não poderão empregar os critérios alternativos previstos no item 5.2.8.

5.2.14. Se um Orientador não for escolhido ou, se escolhido, todos os candidatos forem por ele reprovados, a vaga não preenchida será distribuída pela Coordenação do PPGDIR/UFES. Para tanto, a Secretaria deverá informar sobre as vacâncias assim que vencido o prazo de apresentação dos projetos, devendo a Coordenação consultar os professores do programa, via



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

e-mail ou whatsapp, para que indiquem o número de vagas que oferecerão, no prazo consecutivo de 24 h.

5.2.15. Diante das hipóteses abaixo, seguem-se as seguintes soluções:

- a) havendo vagas remanescentes suficientes para todos os professores ofertantes, todas as vagas originalmente previstas serão ocupadas;
- b) havendo mais vagas remanescentes do que a oferta, os/as candidatos/as sobejantes ficarão como suplentes e poderão se matricular como alunos especiais;
- c) havendo mais professores ofertantes do que vagas remanescentes, será atribuída apenas 1 (uma) vaga por professor, devendo a Coordenação realizar sorteio para atribuição das vagas aos professores concorrentes;
- d) ocorrendo mais de uma oferta por professor/a e havendo disponibilidade de vagas remanescentes, em caso de empate entre candidatos/as serão adotados os mesmos critérios de desempate previstos no item 7.2.

5.2.16. As vagas remanescentes serão distribuídas do seguinte modo:

- a) todas elas manterão a mesma categoria de sua oferta original;
- b) caso o/a professor/a professora cessionário não tenha candidato/a na mesma categoria da oferta original, ela será destinada aos/às candidatos/as sobejantes em igualdade de concorrência, qualquer que seja sua categoria preferente original;
- c) a ordem da sucessão de vagas será alfabética, ficando com a vaga com o/a professor/a que imediatamente estiver abaixo do/a professor/a cedente, salvo se abaixo do nome do cedente não houver candidato a cessionário, hipótese em que a ordem voltará para o início da lista.

5.2.17. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA:

- a) Pertinência à linha de pesquisa indicada (eliminatório).
- b) Relevância jurídico-social do tema proposto.
- c) Adesão às pesquisas realizadas pelo orientador pretendido.
- d) Correção da linguagem e do conteúdo.
- e) Consistência e viabilidade do projeto proposto.

5.2.18. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA- O projeto deverá conter até 20 (vinte) páginas (incluindo a capa, sumário e a bibliografia), digitadas em papel A4; espaço 1,5; fonte Times New Roman tamanho 12; contendo basicamente os seguintes itens:

- a) Título.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- b) Nome do orientador pretendido.
- c) Apresentação do problema de pesquisa (incluindo justificativa e relevância).
- d) Pertinência da pesquisa com a ÁREA DE CONCENTRAÇÃO do PPGDIR/UFES, bem como a linha de pesquisa de atuação do orientador pretendido.
- e) Objetivos da pesquisa.
- f) Referencial teórico para a abordagem do problema.
- g) Metodologia de investigação.
- h) Cronograma para 24 meses.
- i) Referências contendo inclusive obras estrangeiras do idioma escolhido pelo candidato na etapa de aptidão em Língua Estrangeira.

5.2.19. ORIENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- a) BARROS, A. D. J. P. D.; LEHFELD, N. A. D. S. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 18 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.
- b) GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**. Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record, 1997.
- c) KAHLMEYER-MERTENS, R. S. E. A. **Como elaborar projetos de pesquisa**: linguagem e método. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.
- d) LUNA, S. V. D. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2002.
- e) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Biblioteca Central. **Normalização de Referências NBR 6023:2002**. Vitória: EDUFES, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/1532>.
- f) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. Biblioteca Central. **Normalização e Apresentação de Trabalhos Científicos e Acadêmicos**. Vitória: EDUFES, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/handle/10/1533>.

OBS: O PPGDIR/UFES não se responsabiliza pela disponibilização das obras para os(as) candidatos(as).

5.2.20. PRAZO PARA O DEPÓSITO DO PROJETO DE PESQUISA E RESULTADO

- a) Os candidatos deverão depositar o projeto de pesquisa em formato PDF (limite de 15MB), em formulário online que estará disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr> conforme instruções no prazo estabelecido no cronograma acima (vide parte inicial do edital).
- b) Somente os projetos dos candidatos habilitados na prova escrita serão analisados. O



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MINTER UFRR COM PPGDIR/UFES
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

resultado desta etapa será divulgado conforme cronograma acima no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>.

5.3. ETAPA 3 – PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO:

5.3.1 .O candidato habilitado na etapa 2 deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira (espanhol, inglês, francês, italiano ou alemão) através de um dos certificados elencados abaixo, os quais deverão estar dentro do seu prazo de validade:

- a. CELI (CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ITALIANA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CELI 2 - B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- b. CILS (CERTIFICADO DE ITALIANO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CILS B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- c. DELF: serão aceitos exames de proficiência em francês DELF B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- d. Goethe-Zertifikat: serão aceitos exames de proficiência em alemão Goethe-Zertifikat nível B1 emitidos em intervalo de tempo inferior a 3 (três) anos.
- e. IELTS: certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4,5 pontos emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos.
- f. DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira). Instituto Cervantes. Pontuação mínima: B1, com certificado emitido em menos de 3 anos.
- g. SIELE (Serviço Internacional de Avaliação da Língua Espanhola). Pontuação mínima: B1 (do tipo S1 ou S2), com certificado emitido em menos de 3 anos.
- h. EPLE (Exame de Proficiência em Leitura), Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC (espanhol, inglês, francês, alemão, italiano). Pontuação mínima: 7,0 (sete), com certificado emitido em menos de 3 anos.
- i. NUCELE (Núcleo de Estudos de Línguas Estrangeiras), UFRR (espanhol), com certificado emitido em menos de 3 anos.
- j. TOEFL: são aceitos os seguintes certificados TOEFL, emitidos em intervalo inferior a 3 (três) anos, acompanhados das devidas pontuações mínimas:
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-iBT ("Internet-Based Test") com pontuação mínima de 50 pontos;
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-PBT ("Paper-Based Test") com pontuação mínima de 400 pontos;
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-CBT ("Computer-Based



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Test”) com pontuação mínima de 140 pontos;

- Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-ITP (“Istitutional Testing Program”) com pontuação mínima de 337 pontos.

OBS.: A responsabilidade por esta etapa da seleção será da Coordenação do PPGDIR, com apoio da Secretaria.

5.3.2 PRAZO PARA O DEPÓSITO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA: O processo seletivo do PPGDir não se vincula nem se subordina a cronogramas das entidades certificadoras acima mencionadas.

5.3.3 Os candidatos que tiverem sido aprovados na etapa 2 deverão, no prazo mencionado no cronograma editalício (colocar a data da matrícula), depositar cópia legível em PDF (máximo 15MB) de um dos certificados acima em formulário online que estará disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA: Os candidatos que não depositarem um dos certificados de proficiência em língua estrangeira aceitos conforme item 5.3.1 deste edital no prazo mencionado no cronograma editalício serão eliminados do processo seletivo, aplicando-se aqui a exceção do item 3.2.1, caso qualquer deles pertença a um dos grupos preferentes. Neste caso, os suplentes (de cada classe), se houver, serão convocados para apresentar o certificado conforme calendário constante neste edital. O prazo não será prorrogado e o depósito do certificado só será aceito se feito em formulário online conforme as instruções acima. No Anexo III deste edital há indicação de informações complementares a respeito das instituições que fornecem os certificados aceitos pelo PPGDIR/UFES.

15

6. DO CRONOGRAMA:

As datas e respectivos horários dos certames definidos neste edital encontram-se dispostos no início deste edital. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Todos os resultados serão divulgados no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>. O resultado final com a ordem de classificação e lista dos aprovados será divulgada no dia mencionado no cronograma acima.

7.2. Havendo empate no resultado final (dentro de cada classe), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- a) maior nota na 2ª Etapa;
- b) maior nota na 1ª Etapa;
- c) exercício atual do magistério de nível superior, excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional;
- d) possuir pós-graduação lato sensu concluída.

7.3. Persistindo o empate, a vaga será sorteada em sessão pública, em dia e horário previamente marcados no endereço <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>.

8. RECEBIMENTO DE RECURSOS:

Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à banca examinadora, com exceção dos recursos referentes à etapa 2 (dois), que devem ser endereçados ao professor orientador pretendido, no prazo referido no cronograma acima, após a divulgação de cada resultado. Os recursos referentes à prova escrita não devem ser identificados, exceto pelo número sorteado. Os recursos devem ser enviados exclusivamente via site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr> em formulário online específico, que estará disponível somente nas datas informadas no calendário.

9. RESULTADO FINAL:

9.1. O resultado final do processo seletivo consistirá na habilitação e classificação do candidato em todas as etapas, a qual definirá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) obedecendo-se o limite de vagas de cada orientador.

9.2. Observada a regra do item 3.2.2.1, a lista de espera ou de suplência será definida após a conclusão da Etapa 02, por professor/a indicado/a. Havendo vacância até o fim do primeiro semestre, o/a candidato/a será chamado/a a ocupar a vaga, ocasião em que deverá demonstrar a habilitação em proficiência de língua estrangeira.

9.3. O resultado final será divulgado no dia mencionado no cronograma acima por meio do site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>. Será eliminado da seleção o candidato que, se aprovado, NÃO apresentar no momento de requerimento da matrícula prova de que tenha colado grau em Direito

10. MATRÍCULAS:

10.1. Os aprovados deverão efetuar matrícula, conforme instruções a serem divulgadas no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr> em até 72h (setenta e duas horas) antes do primeiro dia de matrícula.

10.2. Os aprovados que não efetuarem a matrícula conforme orientações deste edital serão eliminados e perderão direito à vaga.

10.3. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA: É necessário enviar para a secretaria do PPGDIR através do site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr> cópia digital dos seguintes documentos,



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MINTER UFRR COM PPGDIR/UFES

Site: <https://direito.ufes.br>

E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

observado cronograma:

- a) Diploma de graduação em direito (frente e verso) ou da declaração de colação de grau; será eliminado da seleção o candidato que, se aprovado, NÃO apresentar no momento do requerimento de matrícula prova de que tenha colado grau em Direito.
- b) Histórico final da graduação.
- c) Carteira de identidade.
- d) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento.
- e) CPF (caso não conste na carteira de identidade).
- f) Título de Eleitor.
- g) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

OBS.: Os diplomas de graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se estiverem convalidados por IES brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em desacordo com as exigências documentais fixadas neste Edital. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento de sua matrícula.

11. BANCA EXAMINADORA:

A banca examinadora do presente processo seletivo é composta pelos seguintes Membros Titulares: Prof. Dr. Geovany Cardoso Jevaux (Presidente/UFES); Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha (Membro/UFES); e Profa. Dra. Anna Carolina Cunha Pinto (Membro/UFRR).

12. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão julgados pelos membros da banca examinadora e, havendo necessidade, serão encaminhados para decisão do Colegiado Acadêmico do PPGDIR/UFES.

13. INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO:

As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site <https://direito.ufes.br>, e mais especificamente no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>. Para informações complementares e não previstas no presente Edital será disponibilizado atendimento por meio do endereço eletrônico pos.direito@ufes.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de realização da prova ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>.

Vitória-ES, 09 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
COORDENADOR DO PPGDIR/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO I – ORIENTADORES E VAGAS DISPONÍVEIS

LINHAS DE PESQUISA DO PPGDIR/UFES

Linha 1 - Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos

Linha 2 - Processo, Constitucionalidade e Tutela de Direitos Existenciais e Patrimoniais.

PROFESSORES	LINHA DE PESQUISA	VAGAS OFERTADAS
Adriana Pereira Campos	Linha 1	1
Cláudio Iannotti da Rocha	Linha 1	3
Geovany Cardoso Jevaux	Linha 1	3
Gilberto Fachetti Silvestre	Linha 2	3
Hermes Zaneti Junior	Linha 1	2
Marcelo Abelha Rodrigues	Linha 2	1
Ricardo Gueiros Bernardes Dias	Linha 1	2
Tiago Figueiredo Gonçalves	Linha 2	3
Valesca Raizer Borges Moschen	Linha 1	2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO II – INSTRUÇÕES SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, em atendimento à Recomendação GAB-LLO nº 51/2007, definiu as normas do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para candidatos (as) que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da mesma, na forma abaixo:

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser efetuados através do endereço eletrônico <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr> no período definido no Cronograma da seleção até às 16h59min. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Banca Examinadora de Seleção através do link <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr> juntamente com os documentos listados a seguir (digitalizados em formato .PDF, com no máximo 5MB cada):

- a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2024 ou declaração de isenção;
- b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;
- c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto nº 6.593/2008) atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

§ 1º. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá no dia mencionado no Cronograma da seleção, por meio de listagem afixada no quadro de avisos da secretaria deste programa e no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>. Em caso de ser concedida a isenção, o candidato receberá por e-mail a declaração de isenção, a fim de cumprir os demais procedimentos previstos, que obedecerão aos prazos e horários estabelecidos no presente edital.

§ 2º. Somente será concedida isenção integral aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário mínimo; e isenção parcial (50%) aos



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MINTER UFRR COM PPGDIR/UFES

Site: <https://direito.ufes.br>

E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários mínimos.

§ 3º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso queira participar do processo seletivo, deverá efetuar pagamento e observar demais certames para inscrição.

§ 4º. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 50% (isenção parcial), caso queira participar do processo seletivo, deverá efetuar pagamento do restante (R\$ 100,00) e observar demais certames para inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 100% (isenção integral), caso queira participar do processo seletivo, deverá efetuar a inscrição após o recebimento da declaração de isenção, documento este que substituirá o comprovante de pagamento no formulário online de inscrição.

OBS: A concessão da isenção (parcial ou integral) não exige o candidato do preenchimento do formulário de inscrição do processo seletivo disponível online no site <https://direito.ufes.br/pt-br/minter-ufrr>, portanto deverá observar o prazo e demais certames da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO III – INSTRUÇÕES SOBRE OS CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Recomendamos atenção de todos candidatos para esta etapa do processo seletivo, pois esta fase é eliminatória, isto é, mesmo que o candidato tenha sido aprovado em todas as etapas anteriores, caso não apresente um dos certificados listados no item 4.4 deste edital, será eliminado e não fará jus ao direito de matricular-se. Portanto, a fim de evitar problemas posteriores, recomendamos que os interessados busquem informações juntamente às instituições abaixo quanto as datas de aplicação das provas, data dos resultados, valores, condições, etc, com a devida antecedência. O PPGDIR/UFES não é responsável pela aplicação da prova e/ou emissão de certificado de Proficiência e também não tem nenhuma gerência sobre o calendário e regras de aplicação da prova, independente da instituição promotora.

Para se inscrever em um dos testes, o(a) candidato(a) deve procurar um dos centros aplicadores e buscar diretamente com o empreendimento todas as informações necessárias. É de extrema importância verificar juntamente ao aplicador se o resultado (certificado) estará disponível até a data de entrega atrelada ao edital, pois neste dia o mesmo deverá ser

enviado pelo candidato(a), até às 16:00h. Não haverá prorrogação deste prazo, ou segunda 19 chamada.

Abaixo seguem os links oficiais de cada um dos certificados aceitos pelo PPGDIR/UFES.

CELI - Italiano - <https://cvcl.unistrapg.it/pagine/esami-celi-generici>

CILS - Italiano - <https://cils.unistrasi.it>

DELFI - Francês - <https://www.france-education-international.fr/hub/diplomes-tests>

GOETHE-ZERTIFIKAT - Alemão - <https://www.goethe.de/ins/br/pt/spr/prf.html>

IELTS - Inglês - <https://ieltsregistration.britishcouncil.org/choose-test>

DELE - Espanhol - <https://exámenes.cervantes.es/es/dele/que-es>

SIELE - Espanhol - <https://siele.org/web/guest/home>

EPLE/DLLE/UFSC - Espanhol, Inglês, Francês, Alemão, Italiano -
<https://www.proficienciadlle.com/novo/home/index>

NUCELE/UFRR - Espanhol - <https://ufrr.br/nucle>

TOEFL - Inglês - <https://www.ets.org/toefl.html>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO IV – FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____, declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

22

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR 2026 PARA O MINTER UFRR COM PPGDIR/UFES
Site: <https://direito.ufes.br>
E-mail: pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está conforme o art. 10 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS)
INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____
(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de
pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante
_____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número
_____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome
do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município
_____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade
indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da
verdade, firmamos e datamos a presente declaração.
Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura: _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena. Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG:

_____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

Anexar: O laudo médico deve conter na descrição clínica: I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____, RG:

_____, CPF: _____, declaro que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____